



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 49688/2017 CONVITE Nº 003/2017

### 1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati/SP, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro- Cajati - SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 003/2017, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

### 2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para serviços especializados de análise, aferição, mapeamento e diagnóstico das rotas de transporte escolar nas áreas urbanas e rurais do Município de Cajati - SP, cujas especificações necessárias ao presente certame, estão inseridas em anexos e que ficam fazendo parte integrante deste Convite, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I: Termo de Referência e Modelo de Proposta;
- 2.2.2. Anexo II: Minuta do Contrato;

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.  
Manutenção da Seção de Ensino Fundamental - 12.361.0018.2025  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE:

#### 4.1. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.1. Até às 15 horas do dia 28 de novembro de 2017, na seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na **Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP**.

#### 4.2. ABERTURA DO ENVELOPE

- a) Dia: 28/11/2017, impreterivelmente às 15:00 horas
- b) Local: Sala da Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati  
**Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP**  
**Telefax : (13) 3854-8719**

CV  
-  
003/2017



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial”, bem como a Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (para empresas que desejarem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), deverão ser entregues no local indicado no item 4.1 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**  
**PROCESSO Nº 49688/2017**  
**CONVITE Nº 003/2017**

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**  
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”**

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

- 6.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente:

- a) Contrato social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- c) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#); ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- f) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

### g) **Qualificação Técnica** (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

- g.1) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso I)

- g.1.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação;

CV  
-  
003/2017



## 6.2. Validade dos documentos

6.2.1. **Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto os que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006.**

6.2.2. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital. **Documentos que sejam fotocópias necessitam de autenticação.**

6.2.3. **No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para recorrer ou desistir de recurso.**

## 7 DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar deste empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati – SP nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

7.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

7.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

## 8. PROPOSTA (ENVELOPE 02):

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



8.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:

8.1.1.1. Convite nº 003/2017;

8.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

8.1.1.3. Objeto da licitação;

8.1.1.4. Preço total, em algarismos e por extenso, incluindo todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

8.1.1.5. Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

8.1.1.6. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

8.1.1.6.1. **As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra/Serviço. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.**

8.1.1.7. Critério de Medição: a preço unitário, medição mensal.

8.1.1.8. Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

a) **Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**

b) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**

c) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

8.1.1.8.1. **Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.2.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.**

8.1.1.8.2. **Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.2.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.**

8.1.1.9. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

CV  
-  
003/2017



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 8.1.1.10. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;
- 8.1.2. Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.
- 8.1.3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega da proposta exigida pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de verificação e abertura do envelope “**PROPOSTA**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO:**

### **10.1. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 10.1.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, no mesmo local, pela Comissão de Licitação.
- 10.1.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**CV**  
-  
003/2017

**Página 5 de 32**

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

**Visto e Aprovado**  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**10.1.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**10.1.3.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

**10.1.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**10.1.5.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

## 10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 10.2.1. Desclassificação :

**10.2.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços superiores aos praticados no mercado, neste caso **R\$ 137.540,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta reais);**
- d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

**10.2.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### 10.2.2. Classificação:

**10.2.2.1.** Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

## 10.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.3.1.** Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

CV  
-  
003/2017



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## 11. DO CONTRATO:

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo II do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### 11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

11.2.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

### 11.2.3 Do local e prazo de execução dos serviços

11.2.3.1. O prazo para execução da presente licitação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra “a” do mesmo Diploma Legal. Os serviços serão executados conforme orientação do Departamento de Planejamento Urbano, em diversos locais da municipalidade.

11.2.3.2. **Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Diretora do Departamento de Educação, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada à necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.**

### 11.2.4. Das condições de pagamento

11.2.4.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### 11.2.5. Das obrigações da Contratada e da Contratante

11.2.5.1. A Contratada obrigar-se-á a:

11.2.5.1.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização. A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

CV  
-  
003/2017

Página 7 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- 11.2.5.1.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.
- 11.2.5.1.3.** A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- 11.2.5.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 11.2.5.1.5.** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 11.2.5.1.6.** A **CONTRATADA** deverá manter deverá se responsabilizar financeira, trabalhista e tecnicamente por qualquer profissional contratado por ela com o objetivo de realizar o objeto deste certame conforme item 11.2.5.1.1;
- 11.2.5.1.7.** A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- 11.2.5.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 11.2.5.1.9.** Atender as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 11.2.5.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- 11.2.5.1.11.** Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 11.2.5.1.12.** A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- 11.2.5.1.13.** Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 11.2.5.1.14.** Fornecer todos os materiais para ativação do serviço, conforme especificado na proposta, e entregá-los devidamente configurados com base no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
- 11.2.5.1.15.** Executar os serviços no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

CV  
-  
003/2017

Página 8 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



- 11.2.5.1.16. Reparar/corriger/refazer, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.
- 11.2.5.1.17. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas legais vigentes.
- 11.2.5.1.18. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- 11.2.5.1.19. Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- 11.2.5.1.20. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.2.5.1.21. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 11.2.5.1.22. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- 11.2.5.1.23. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.2.5.1.24. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- 11.2.5.1.25. Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- 11.2.5.1.26. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 11.2.5.1.27. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 11.2.5.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
  - 11.2.5.2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.
  - 11.2.5.2.2. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.
  - 11.2.5.2.3. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.
  - 11.2.5.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
  - 11.2.5.2.5. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
  - 11.2.5.2.6. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
  - 11.2.5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.
  - 11.2.5.2.8. A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

CV  
003/2017

Página 9 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000

Cajati - SP

Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**11.2.5.2.9.** Apresentar Garantia Contratual conforme previsão na Cláusula Décima Terceira prevista na minuta do contrato e Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

## **11.2.5.3. Das Penalidades**

**11.2.5.3.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

**11.2.5.3.2.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 2 (dois por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

**11.2.5.3.3.** Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 11.2.5.3, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times Vcn$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

**11.2.5.3.4.** Nas sanções constantes de 11.2.5.3.1, 11.2.5.3.2 e 11.2.5.3.3 do edital os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

**11.2.5.3.5.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**11.2.5.3.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 11.2.5.3.1 e 11.2.5.3.3 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.

**11.2.5.3.7.** As sanções previstas no item 11.2.5.3.6, alíneas “a”, “c” e “d” do edital poderão incidir juntamente com a do subitem 11.2.5.3.6 alínea “b”.

**11.2.5.3.8.** As sanções previstas no subitem 11.2.5.3.6 alíneas “c” e “d” do edital poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

CV  
-  
003/2017



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.2.5.3.9.** A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

**11.2.5.3.10.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

## **11.2.5.4. Da Rescisão**

**11.2.5.4.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**11.2.5.4.2.** Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**11.2.5.4.3.** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 11.2.5.4.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

**11.2.5.4.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no item 11.2.5.4.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia

CV  
-  
003/2017

Página 11 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**11.2.5.4.5.** Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

**11.2.5.4.6.** Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

**11.2.5.4.7.** Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

**11.2.5.4.8.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

## **12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.

12.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

12.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.

12.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :**

**13.1.** Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.

**13.2.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para

CV  
-  
003/2017

Página 12 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



entrega do envelope, mediante o pagamento de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) referentes à custas de reprodução.

- 13.6.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega do envelope.

Cajati, 10 de novembro de 2017.

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**

Chefe da Seção de Licitações

**REGINALDO SEIJI MONMA**

Diretor do Departamento de Administração

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito Municipal



CV  
-  
003/2017

Página 13 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



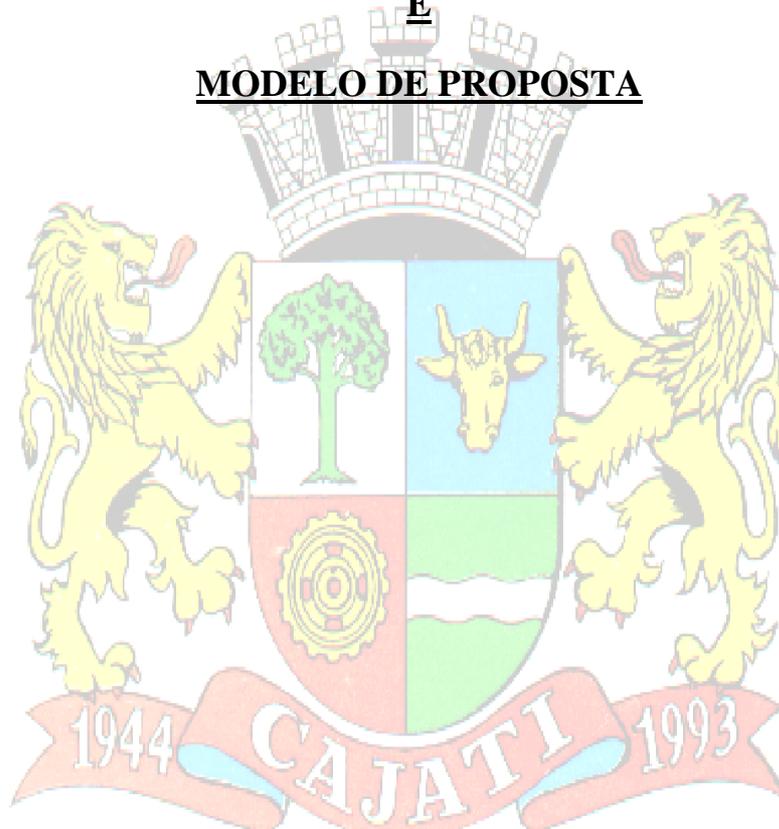
**PROCESSO Nº 49688/2017  
CONVITE Nº 003/2017**

## A N E X O I

### TERMO DE REFERÊNCIA

E

### MODELO DE PROPOSTA



**CV**  
**-**  
**003/2017**

Página 14 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO

O Município de Cajati está localizado no Litoral Sul Paulista, distante 230 km da capital e a 189 km de Curitiba, no Vale do Ribeira que é a maior bacia hidrográfica e a mais abrangente área de preservação do Estado de São Paulo. Faz divisa com Eldorado, Jacupiranga e Barra do Turvo. A sua principal ligação com os municípios vizinhos e com a Capital se dá pela Rodovia Régis Bittencourt (BR-116).

Segundo o IBGE a população de Cajati em 2010 era de 28.372 habitantes e a população estimada em 2015 de 28.962. Também segundo o IBGE, o município possui uma área territorial de 454,436km<sup>2</sup> e densidade demográfica de 62,43 hab/km<sup>2</sup>.

No âmbito do transporte escolar, são atendidas 29 (vinte e nove) Unidades Escolares (Municipais e Estaduais) localizadas em 27 (vinte e sete) endereços distintos, indicados no Anexo I deste Documento, através de 15 (quinze) rotas distintas que formam no seu conjunto, 39 (trinta e nove) serviços, indicadas no Anexo II deste Documento.

Essas rotas são percorridas em horários distintos, conforme os horários de entrada e saída dos alunos nas respectivas unidades escolares, em resumo:

a) Para as Escolas Municipais:

Período Matutino : Entrada às 8h Saída às 12h

Período Vespertino : Entrada às 13h Saída às 17h

b) Para as Escolas Estaduais:

Período Matutino : Entrada às 7h Saída às 12:20h

Período Vespertino : Entrada às 12:40h Saída às 18h

Período Noturno : Entrada às 19h Saída às 22:40h

As distâncias variam significativamente entre as rotas conforme o local de residência dos alunos e as respectivas unidades escolares. Tal situação é acentuada pela densidade demográfica do município que impacta diretamente na necessidade e, por conseguinte, nos custos dos deslocamentos.

Os serviços são prestados por operadores contratados, com uma frota total de 40 (quarenta) ônibus e 18 (dezoito) veículos do tipo “kombi” e são remunerados por quilometragem realizada.

A garantia ao acesso à Educação é um direito constitucional da sociedade e um dever do Estado e do Município. Tal garantia passa, necessariamente, pelo transporte dos alunos das suas residências às respectivas unidades escolares e vice-versa.

- 01 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000

Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803

Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 15 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

Esse serviço de transporte fica agregado ao Departamento de Educação que, originariamente, não possui capacidade técnica e instrumental para a sua gestão.

Entretanto esse serviço de transporte é um elemento essencial à garantia do acesso à Educação. É uma atividade cujo fim é a Educação.

O planejamento e a operação do transporte escolar possuem dinâmica própria e significativos custos que exigem do Departamento de Educação um conjunto de providências mínimas para a sua adequada gestão, mesmo que a sua vocação original não seja essa.

O Departamento de Educação não possui recursos técnicos e humanos específicos para a gestão do transporte escolar, entretanto, lida diariamente com situações adversas à Educação que são motivadas por questões ligadas ao serviço de transporte escolar.

Tais situações originadas no âmbito do transporte escolar têm impactos diretos na assiduidade dos alunos, no seu aproveitamento escolar, entre outros.

São diversas as variáveis que condicionam o transporte escolar, desde as condições do viário, da manutenção do veículo, do estabelecimento das rotas, comportamento dos operadores e outras que, típicas do serviço de transporte e que exigem conhecimentos específicos dessa área, são difíceis de serem tratadas no âmbito da gestão puramente escolar para a qual o Departamento de Educação possui vocação.

Nesse contexto, há a necessidade da contratação de serviços especializados para a análise (incluindo a aferição e o mapeamento) das rotas existentes e das condições operacionais vigentes que possibilitem um diagnóstico adequado da situação do transporte escolar, e ainda, que indiquem alternativas, intervenções e propostas para a melhoria da operação e da gestão desse serviço de transporte, visando a economicidade, auxiliando e apoiando o Departamento de Educação na aplicação dos recursos públicos para essa atividade e, sobretudo, na melhoria da finalidade desse serviço que é a garantia do acesso à Educação.

### 2 – OBJETO

Contratação de serviços especializados para análise, aferição, mapeamento e diagnóstico das rotas de transporte escolar nas áreas urbanas e rurais do município de Cajati, incluindo propostas de melhorias relativas à segurança e ao desempenho operacional desse serviço público, visando atender à necessidade do Departamento de Educação.

### 3 - TRABALHOS A SER REALIZADOS (EM SÍNTESE)

- 3.1. Conhecimento local das rotas escolares existentes, indicadas no Anexo II deste Termo de Referência.
- 3.2. Registro georreferenciado das rotas escolares existentes, indicadas no Anexo II deste Termo de Referência, contendo:

- 02 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000  
Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803  
Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 16 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Eixo principal das rotas, incluindo os pontos de interesse ou ainda pontos de referência tais como pontes, comércio local, vilarejo e outras que possibilite a identificação do local, facilitando a sua localização em mapa.
  - b) Classificação das vias por tipo de pavimento (terra, cascalho, asfalto, etc.) e respectivas extensões quilométricas de cada segmento por tipo de pavimento.
- 3.3. Registro georreferenciado das unidades escolares indicadas no Anexo I deste Termo de Referência.
  - 3.4. Elaboração de mapa digital e impresso sobre as rotas existentes e da proposta de ajustes (otimização) das rotas.
  - 3.5. Elaboração de mapa digital e impresso em formato A3 de cada uma das rotas escolares existentes.
  - 3.6. Avaliação do sinal GSM em cada rota analisada para futura aplicação de rastreamento em tempo real dos veículos escolares.
  - 3.7. Avaliação das condições operacionais existentes, incluindo:
    - a) Condição de tráfego das rotas e indicação de propostas de melhorias no caso de identificação de situações que coloquem em risco a segurança e integridade dos alunos e veículos;
    - b) Análise das regras operacionais existentes e propostas de melhorias visando ao melhor atendimento das necessidades do município no que se refere à garantir o deslocamento adequado dos alunos no trajeto residência/escola/residência;
    - c) Análise das condições operacionais em termos gerais, e propostas de melhorias visando adequar o transporte escolar sob a ótica da mobilidade urbana conforme estabelecido na Lei Federal 12.587/12.
  - 3.8. Reuniões com a Direção do Departamento de Educação para a obtenção de outros dados e informações e ainda conhecer aspectos operacionais e outros elementos que visem subsidiar o diagnóstico e a elaboração de propostas de melhorias para a operação e a gestão do transporte escolar de competência municipal.

#### 4 - PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos mínimos esperados são os seguintes:

- 4.1. Mapa georreferenciado das rotas escolares existentes com a identificação das respectivas unidades escolares e demais pontos de interesse ou referência, visando a sua localização na área geográfica do município;
- 4.2. Mapa georreferenciado das rotas escolares propostas, com a identificação das respectivas unidades escolares e demais pontos de interesse ou referência, visando a sua localização na área geográfica do município;

- 03 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000  
Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803  
Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 17 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. Tabela com as rotas existentes com os respectivos segmentos viários classificados por tipo de pavimento e respectivas extensões quilométricas;
- 4.4. Tabela com as rotas propostas com os respectivos segmentos viários classificados por tipo de pavimento e respectivas extensões quilométricas;
- 4.5. Alocação de um elemento físico (um marco em alvenaria, placa ou outro elemento de fácil visualização) nas unidades escolares, de caráter informativo no qual conste as coordenadas geográficas com precisão <10cm em cada escola, perfazendo um total de 38 pontos (equipamentos públicos georreferenciados) que passarão a fazer parte da rede do município.
- 4.6. Mapa georreferenciado que possibilite identificar as áreas e respectiva avaliação do sinal GSM;
- 4.7. Indicação dos locais ou segmentos viários nos quais sejam necessárias intervenções visando à segurança dos alunos durante o seu transporte, incluindo a descrição do tipo de intervenção proposta;
- 4.8. Proposta de Manual Operacional ou documento equivalente contendo regras, procedimentos e demais quesitos que devem ser atendidos pelos operadores e demais atores envolvidos no transporte escolar, público e privados, visando à segurança dos alunos durante o seu transporte e o melhor desempenho operacional do serviço de transporte escolar conforme a sua finalidade;
- 4.9. Proposta de intervenções físicas, ajustes operacionais, regulamentação legal e outras medidas que visem à melhoria do serviço de transporte escolar e a sua gestão por parte do município, visando à sua finalidade que é o atendimento à Educação.
- 4.10. Elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa especializada para transporte escolar, inclusive de veículos adaptados.

### 5 - HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. A proponente deverá apresentar atestado, fornecido por ente público ou privado, que comprove a sua experiência em serviços de roteirização de rotas de transporte escolar ou rotas de transporte público coletivo.
- 5.2. A proponente deverá apresentar também, atestado técnico de serviços ou fornecimentos de equipamentos ou soluções tecnológicas relacionados com as áreas de mobilidade urbana, que demonstre sua experiência nesse âmbito.

### 6 - PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

- 6.1. A proponente deverá apresentar um plano de trabalho, onde constem as etapas, métodos e respectivos prazos.

- 04 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000

Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803

Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 18 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. A duração total dos trabalhos não deverá ser superior a 90 (noventa) dias.

### 7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR

7.1. Aplica-se ao transporte escolar a seguinte legislação:

- Lei nº 10.098/2000;
- Decreto nº 5.296/2004;
- Portaria DETRAN nº 503/2009;
- Portaria DETRAN nº 766/2006;
- Resolução nº 14/98;
- Resolução nº 87/99;

7.2. A proponente deverá tomar conhecimento dessa legislação (anexa a este Termo de Referência) e utilizá-la como elemento de orientação para os trabalhos relativos às propostas de regulamentação e procedimentos ao transporte escolar.

- 05 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000

Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803

Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 19 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### Cadastro das Unidades Escolares

##### Escolas Municipais – Zona Urbana

Nº	TIPO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1	E.M.E.I.	Patinho Feio / Reino Encantado	Rua Brasília, nº 294	Bico do Pato	(13) 3854-4535
2	E.M.E.I.F.	Anna Maria Chaves	Rua Indiará, nº 86	Jardim Ana Maria	(13) 3854-2668
3	E.M.	Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz, 285	Jardim Muniz	(13) 3854-1622
4	E.M.E.I.	Algodão Doce	Rua Durvalino Lino Muniz, 249	Jardim Muniz	(13) 3854-0607
5	E.M.E.I.	Pedacinho do Céu	Rua Safira, nº 11	Inhunguvira	(13) 3854-0548
6	E.M.E.B.	Victório Zanon	Av. Fernando Costa, nº 2356	Parafuso	(13) 3854-1272 (13) 3854-4053
7	E.M.E.I.	Chapeuzinho Vermelho	Rua Pastor Mário Belchior, nº 128	Parafuso	(13) 3854-0251
8	Creche	Pequeno Príncipe	Av. Fernando Costa, nº 1548	Parafuso	(13) 3854-4606
9	Creche	Sonho Encantado	Rua Roma, nº 115	Vila Antunes	(13) 3854-4645
10	E.M.E.I.	Gente Inocente	Rua Aguai, s/nº	Vila Antunes	(13) 3854-1732
11	E.M.	Profº Francisco José de Lima Júnior	Rua Silvério Lino, nº 426	Vila Antunes	(13) 3854-1775 (13) 3854-3135
12	E.M.	Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	Rua Iguape, nº 510	Vila Vitória	(13) 3854-1716 (13) 3854-1799
13	E.M.E.I.	Anjo Azul	Rua Iguape, nº 582	Vila Vitória	(13) 3854-1716 (13) 3854-1799

##### Escolas Municipais – Zona Rural

Nº	TIPO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1	E.M/ E.M.E.I.	Profª Shirlei Bueno de Paula / Barra do Azeite	BR 116 – Km 500 Rua Uruguai, s/nº	Barra do Azeite	(13) 3854-6146
2	E.M.	Capitão Braz	Av. Victor Pereira, nº 395	Capitão Braz	(13) 3854-2043
3	E.M.E.I.	Balão Mágico	Av. Victor Pereira, nº 22	Capitão Braz	(13) 3854-0567
4	E.M.E.I.F.R.	Joaquim da Costa Guimarães	Forquilha	Forquilha	-
5	E.M.E.I.F.R.	Harly Pasquini	Estrada Principal, nº 300	Guaraú II	-
6	E.M.	Profº Mário Tadeu de Souza	Estrada Cajati – Itapeúna, s/nº	Vila Andréia	(13) 3854-3404
7	E.M.E.I.	Pequeno Polegar	Estrada Cajati – Itapeúna, s/nº	Vila Andréia	(13) 3854-0604
8	E.M.	Vereador José Rodrigues de Freitas	BR 116 – Km 506 – Pista Sul	Vila Tatu	(13) 3855-7149
9	E.M.E.I.	Gato de Botas	BR 116 – Km 506 – Pista Sul	Vila Tatu	(13) 3855-7149

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000

Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803

Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 20 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

### Escolas Estaduais – Zona Urbana

Nº	TIPO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1	E.E.	Frutuoso Pereira de Moraes	Rua Bico do Pato, nº 1470	Bico do Pato	(13) 3854-1384
2	E.E.	Profº Celso Antonio	Rua Alois Hold, nº 40	Centro	(13) 3854-1121
3	E.E.	Mary Azevedo de Carvalho	Rua Esmeralda, nº 485	Jardim Hold	(13) 3854-1396 (13) 3854-1991

### Escolas Estaduais – Zona Rural

Nº	TIPO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1	E.E.	Barra do Azeite	Rua Uruguai, s/nº	Barra do Azeite	(13) 3854-6134 (13) 3854-6135
2	E.E.	Vereador José Rodrigues de Freitas	Estrada do Queimado, s/nº - Km 506	Vila Tatu	(13) 3855-7112 (13) 3855-7113

- 07 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000  
Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803  
Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 21 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### Rotas Existentes

Rota	Percorso COD	Logradouros/Vias													Extensão (km)
		LV1	LV2	LV3	LV4	LV5	LV6	LV7	LV8	LV9	LV10	LV11	LV12	LV13	
1	P11	Rodoviana	Cachoeirinha	PRF	Via Nova	Lavras	Jacupiranginha	Barras do Azule	Rodoviana						33,0
2	P12	Rodoviana	Cachoeirinha	PRF	Via Nova	Lavras	Jacupiranginha	Barras do Azule	PRF	Via Nova	Lavras	Jacupiranginha	Cachoeirinha	Rodoviana	44,0
3	P13	Rodoviana	Barras do Azule	PRF	Via Nova	Lavras	Jacupiranginha	Barras do Azule	Cachoeirinha	Rodoviana				35,0	
4	P21	Rodoviana	BR 116	Via Nova	Manoel Gomes	Big Valley	Intermínio	Barras do Azule	Manoel Gomes	Big Valley	Intermínio	Barras do Azule	BR 116	Rodoviana	55,0
5	P22	Rodoviana	Parafuso	Manoel Gomes	Big Valley	Intermínio	Big Valley	Manoel Gomes	Parafuso	Rodoviana				45,5	
6	P31	Rodoviana	Timbura	Via do Carmo	Via Talu	Barras do Azule	Rodoviana							35,0	
7	P32	Rodoviana	Timbura	Via do Carmo	Via Talu	Barras do Azule	Timbura	Via do Carmo	Via Talu	Barras do Azule	Rodoviana			42,0	
8	P33	Rodoviana	Timbura	Via do Carmo	Via Talu	Barras do Azule	Rio do Azule	Timbura	Via do Carmo	Via Talu	Barras do Azule	Rodoviana		49,0	
9	P34	Rodoviana	Barras do Azule	Timbura	Via do Carmo	Via Talu	Rodoviana							35,0	
10	P35	Rodoviana	BR 116	Rio do Azule (Cabeceira)	Barras do Azule	BR 116	Rodoviana							35,0	
11	P41	Rodoviana	Capelinha	Via do Carmo	Via Talu	Rodoviana								55,0	
12	P42	Rodoviana	Conchas	Braço Fino	Capelinha	Via Talu	Rodoviana							94,0	
13	P43	Rodoviana	Braço Fino	Capelinha	Via Talu	Rodoviana								86,5	
14	P51	Rodoviana	Bico do Pató	Via Braz	Parafuso	Via Adriana	Abobras	Via Adriana	Bico do Pató	Rodoviana				37,5	
15	P61	Via Costão	Monte Alegre	Morro Grande	Pedrinhas	Fazenda Dan	Via Adriana	Bora Rio	Bora Rio II	Bora Rio II	Capitão Braz	Capitão	Bico do Pató	Rodoviana	31,0
16	P62	Via Costão	Monte Alegre	Morro Grande	Pedrinhas	Fazenda Dan	Via Adriana	Bora Rio	Bora Rio II	Bora Rio II	Capitão Braz	Capitão	Bico do Pató	Rodoviana	31,0
17	P71	Rodoviana	Macaco Branco	Bica Vista	Capitão Braz	Via Costão	Pouso Alto	Parafuso	Cajati	Bico do Pató	Rodoviana	Bico do Pató	Receivaria	45,0	
18	P72	Rodoviana	Capitão Braz	Via Costão	Pouso Alto	Parafuso	Cajati	Bico do Pató	Rodoviana					17,0	
19	P73	Rodoviana	Capitão Braz	Via Costão	Pouso Alto	Parafuso	Cajati	Bico do Pató	Rodoviana					17,0	
20	P81	Rodoviana	Jd. São José	Jd. Muniz	Via Vitória	Via Adriana	Bico do Pató	Rodoviana						7,0	
21	P82	Rodoviana	Bico do Pató	Via Adriana	Via Vitória	Jd. São José	Jd. Muniz	Rodoviana						7,5	
22	P83	Rodoviana	Jd. São José	Jd. Muniz	Via Vitória	Via Adriana	Bico do Pató	Rodoviana						7,0	
23	P91	Rodoviana	Pouso Alto	Parafuso	Centro	Jd. Santa Rita	Jd. Maria Vicente	Bico do Pató	Rodoviana					10,0	
24	P92	Rodoviana	Bico do Pató	Jd. Santa Rita	Jd. Maria Vicente	Centro	Parafuso	Pouso Alto	Rodoviana					12,5	
25	P101	Rodoviana	Guaraú	Sipirama	Palmeiras	Jd. Held	Inhanguera	Via Antunes	Rodoviana					23,5	
26	P102	Rodoviana	Via Antunes	Inhanguera	Jd. Held	Palmeiras	Sipirama	Guaraú	Rodoviana					23,5	
27	P103	Rodoviana	Via Antunes	Inhanguera	Jd. Held	Palmeiras	Sipirama	Guaraú	Rodoviana					23,5	
28	P111	Rodoviana	Cachoeirinha	Jd. Ana Maria	Via Antunes	Inhanguera	Jd. Held	Receivaria						12,0	
29	P112	Rodoviana	Inhanguera	Jd. Held	Via Antunes	Jd. Ana Maria	Cachoeirinha	Receivaria						16,5	
30	P121	Rodoviana	Jd. Held	Inhanguera	Via Antunes	Rodoviana								9,0	
31	P131	Rodoviana	Barras do Azule	Parafuso	Bico do Pató	Via Vitória	Cajati	Rodoviana						30,5	
32	P132	Rodoviana	Cajati	Via Vitória	Bico do Pató	Via Braz	Via Parafuso	Via Adriana	Área Preta	Área Preta	Receivaria			25,5	
33	P141	Rodoviana	Jd. Santa Rita	Jd. Maria Vicente	Via Adriana	Via Vitória	Rodoviana							5,5	
34	P142	Rodoviana	Jd. Santa Rita	Jd. Maria Vicente	Bico do Pató	Via Adriana	Via Vitória	Via Adriana	Bico do Pató	Jd. Santa Rita	Jd. Maria Vicente	Receivaria		9,0	
35	P143	Rodoviana	Via Vitória	Via Adriana	Jd. Santa Rita	Jd. Maria Vicente	Rodoviana							5,5	
36	P151	Rodoviana	EM Jardim Muniz	EM Maria da Conceição R	Cultura	Rodoviana								6,0	
37	P152	Rodoviana	EM Jardim Muniz	EM Maria da Conceição R	Cultura	Rodoviana								6,0	
38	P153	Rodoviana	EM Jardim Muniz	Coleção de Elipone	Cultura	Rodoviana								7,0	
39	P154	Rodoviana	EM Jardim Muniz	Coleção de Elipone	Cultura	Rodoviana								7,0	

- 08 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000

Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803

Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 22 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II (Continuação)

Rota	Percurso COD	Escolas			
		Escola1	Escola2	Escola3	Escola4
1	P11	EE Barra do Azeite	Em Prof. Shirley B. de		
2	P12	EE Barra do Azeite	Em Prof. Shirley B. de		
3	P13	EE Barra do Azeite	Em Prof. Shirley B. de		
4	P21	EM Arco Íris (Pouso Alto)	EM Manoel Gomes	EE Barra do Azeite	
5	P22	EM Arco Íris (Pouso Alto)	EM Manoel Gomes	EE Barra do Azeite	
6	P31	EE Barra do Azeite	EM Prof. Shirley B. de		
7	P32	EE Barra do Azeite	EM Prof. Shirley B. de		
8	P33	EE Barra do Azeite	EM Prof. Shirley B. de		
9	P34	EE Barra do Azeite	EM Prof. Shirley B. de		
10	P35	EE Barra do Azeite	EM Prof. Shirley B. de		
11	P41	EE Vereador José	EM Vereador		
12	P42	EE Vereador José	EM Vereador		
13	P43	EE Vereador José	EM Vereador		
14	P51	EM Areia Pretinha			
15	P61	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Areia Pretinha	EM Capitão Bráz
16	P62	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Areia Pretinha	EM Capitão Bráz
17	P71	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Capitão Bráz	
18	P72	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Capitão Bráz	
19	P73	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Capitão Bráz	
20	P81	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Maria da Conceição	EM Jardim Muniz	
21	P82	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Maria da Conceição	EM Jardim Muniz	
22	P83	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Maria da Conceição	EM Jardim Muniz	
23	P91	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Victório Zanon		
24	P92	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Victório Zanon		
25	P101	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EE Mary Azevedo	EM Francisco
26	P102	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EE Mary Azevedo	EM Francisco
27	P103	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EE Mary Azevedo	EM Francisco
28	P111	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EE Mary Azevedo	EM Francisco	
29	P112	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EE Mary Azevedo	EM Francisco	
30	P121	EM Francisco			
31	P131	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Maria da Conceição	
32	P132	EE Celso Antonio	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Maria da Conceição	
33	P141	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Maria da Conceição		
34	P142	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Maria da Conceição		
35	P143	EE Frutuoso Pereira (Bico)	EM Maria da Conceição		
36	P151	EM Jardim Muniz	Alunos das Oficinas		
37	P152	EM Jardim Muniz	Alunos das Oficinas		
38	P153	EM Jardim Muniz	Alunos das Oficinas		
39	P154	EM Jardim Muniz	Alunos das Oficinas		

- 09 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP - CEP 11950-000

Fone : (13) 3854-8600 / 3854-4803

Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br)

CV  
-  
003/2017

Página 23 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

CONVITE Nº 003/2017  
PROCESSO Nº 049688/2017

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise, aferição, mapeamento e diagnóstico das rotas de transporte escolar nas áreas urbanas e rurais do Município de Cajati - SP.

<b>Razão Social:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>CEP:</b> _____ <b>Fone:</b> ( ) _____ <b>Fax:</b> ( ) _____
<b>CNPJ (MF)</b> _____ <b>e-mail:</b> _____

### PROPOSTA:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para serviços especializados de análise, aferição, mapeamento e diagnóstico das rotas de transporte escolar nas áreas urbanas e rurais do Município de Cajati - SP, incluindo propostas de melhorias relativas à Segurança e ao desempenho operacional desse serviço público, visando atender á necessidade do Departamento de Educação, bem como expectativa de reduzir em 10% os gastos de transporte escolar.		
<b>TOTAL GERAL</b>				

No preço proposto, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

**Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

**Condições de pagamento:** Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**Duração dos Serviços:** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do  
Representante e carimbo da empresa

CV  
-  
003/2017

Página 24 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

\_\_\_\_\_  
Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

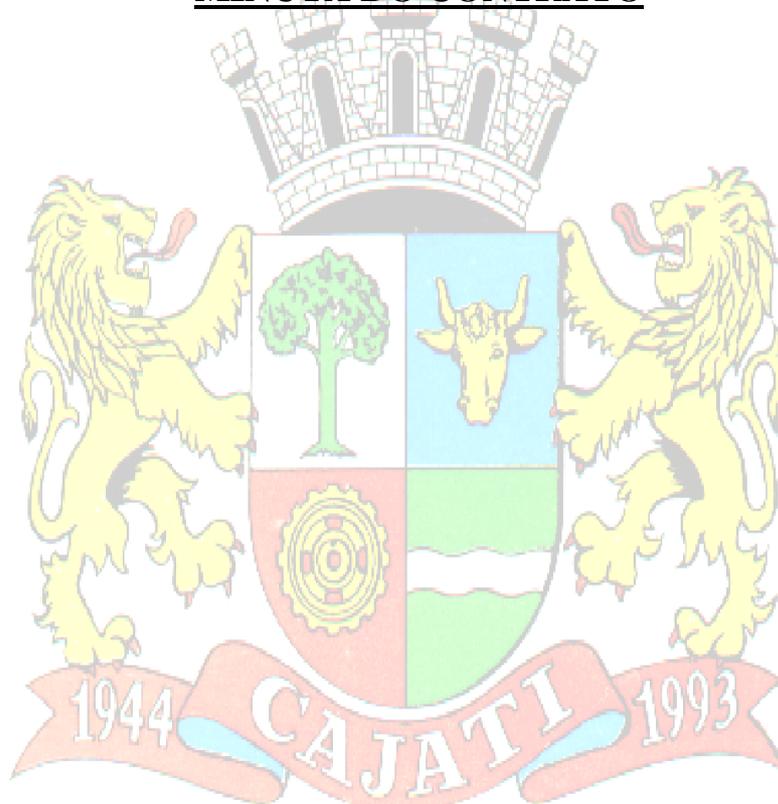
[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



**PROCESSO Nº 49688/2017  
CONVITE Nº 003/2017**

**A N E X O II**

## **MINUTA DO CONTRATO**



**CV  
-  
003/2017**

Página 25 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

\_\_\_\_\_  
Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada à ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Convite nº 003/2017, Processo nº 049688/2017, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise, aferição, mapeamento e diagnóstico das rotas de transporte escolar nas áreas urbanas e rurais do Município de Cajati - SP.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para serviços especializados de análise, aferição, mapeamento e diagnóstico das rotas de transporte escolar nas áreas urbanas e rurais do Município de Cajati - SP, incluindo propostas de melhorias relativas à Segurança e ao desempenho operacional desse serviço público, visando atender à necessidade do Departamento de Educação, bem como expectativa de reduzir em 10% os gastos de transporte escolar.		
TOTAL GERAL				

### Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Diretora do Departamento de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

### Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização

CV  
003/2017

Página 26 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

## Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº :

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental - 12.361.0018.2025

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

## Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização. A **CONTRATADA** se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.

c) A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) A **CONTRATADA** deverá manter deverá se responsabilizar financeira, trabalhista e tecnicamente por qualquer profissional contratado por ela com o objetivo de realizar o objeto deste certame conforme letra “a”;

CV  
-  
003/2017

Página 27 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



g) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

i) Atender as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Edital.

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

l) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

m) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

n) Fornecer todos os materiais para ativação do serviço, conforme especificado na proposta, e entregá-los devidamente configurados com base no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

o) Executar os serviços no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) do edital, contados a partir da assinatura do contrato.

p) Reparar/corrigir/refazer, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

q) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

r) Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.

s) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.

t) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

u) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

CV  
-  
003/2017

Página 28 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



v) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

w) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

x) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.

y) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

z) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.

aa) A quebra de confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

bb) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

cc) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

dd) Apresentar Garantia Contratual conforme previsão na Cláusula Décima Terceira prevista na minuta do contrato e Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

## **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

**CV**  
-  
003/2017

**Página 29 de 32**

**Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000**

**Cajati – SP**

**Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719**

**Visto e Aprovado**  
**Departamento Jurídico**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## Cláusula Décima - Das Penalidades

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

11.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 2 (dois por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

11.3. Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista na cláusula Décima, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times Vcn$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

11.4. Nas sanções constantes de 11.1, 11.2 e 11.3 do edital os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

11.5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 anteriores;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas no item 11.6, alíneas “a”, “c” e “d” do edital poderão incidir juntamente com a do subitem 11.6 alínea “b”.

11.8. As sanções previstas no subitem 11.6 alíneas “c” e “d” do edital poderão também ser aplicadas quando:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

11.10. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CV  
-  
003/2017

Página 30 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



## Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início do serviço;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil, exceto nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 12.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

12.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 12.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.5. Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

12.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

12.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

12.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

## Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão da obra, a obra será recebida:

CV  
-  
003/2017

Página 31 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000

Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com)



I – **Provisoriamente:** de forma parcial, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços e entrega do produto estabelecido no Termo de Referência.

II – **Definitivamente:** pelo Diretor do Departamento de Educação, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo Único** – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.

## Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

## Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATADA

Lucival José Cordeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

CV  
-  
003/2017

Página 32 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000  
Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

\_\_\_\_\_  
Visto e Aprovado  
Departamento Jurídico